



Edital nº 31/2014-PROEG/UFRR

Boa Vista, 30 de junho de 2014.

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 8/2007, Resolução nº 002/01-CEPE e Resolução nº 006/2014-CEPE, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de revalidação de diplomas de graduação emitidos por universidades estrangeiras, observados os termos e condições a seguir:

## 1. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 1.1 O processo convocado nos termos do presente edital somente terá validade para o ano de 2014, para os interessados inscritos nas datas fixadas e atendidas as exigências legais.
- 1.2 Considerando que a UFRR aderiu ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), nos termos da Portaria Interministerial (Ministério da Saúde e Ministério da Educação) nº 278, de 17 de março de 2011, não serão inscritos para este processo de revalidação os diplomas médicos emitidos por instituições estrangeiras.
- 1.3 Caso o diploma do requerente se refira a curso inexistente na UFRR, ou ainda não reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC nesta Universidade, o interessado deverá indicar, no campo do Requerimento (Anexo II) relativo ao nome do curso ao qual se refere seu diploma, o curso da UFRR que tenha maior proximidade, quanto à área de conhecimento, com o que cursou no exterior. Essa escolha é de inteira responsabilidade do requerente. A tabela com os 30 cursos ofertados pela UFRR e reconhecidos pelo Ministério da Educação encontra-se no Anexo I deste edital.
- 1.4 Para informações adicionais sobre a proximidade entre os cursos, o requerente poderá acessar a página da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – [www.proeg.ufrr.br](http://www.proeg.ufrr.br) – e consultar informações sobre os cursos ofertados pela UFRR.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O presente processo consistirá de duas etapas, sendo a primeira uma **pré-inscrição**, visando à seleção dos interessados, por meio de sorteio público, até o limite de 15 (quinze) vagas por curso. A segunda etapa consistirá em **inscrição definitiva** por meio da qual os participantes sorteados deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição e apresentar documentação exigida no presente edital.

## 3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do processo de revalidação todos os interessados, legalmente residentes no Brasil, portadores de diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras, que atendam a todas as exigências legais de residência, proficiência em língua portuguesa e demais documentações exigidas neste edital.

## 4. DO NÚMERO DE PROCESSOS A SEREM ANALISADOS

4.1 Somente serão analisados 15 (quinze) processos por curso de graduação oferecido pela Universidade Federal de Roraima (Anexo I).



## 5. DA PRÉ-INSCRIÇÃO/SORTEIO

5.1 Período e horário da pré-inscrição: de 14 a 18 de julho de 2014, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

5.2 Local da pré-inscrição: Protocolo da Universidade Federal de Roraima, Bloco da Reitoria, Campus Paricarana, Av. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima.

5.3 A pré-inscrição deverá ser formalizada através do requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.4 No ato da pré-inscrição o interessado ou seu procurador (procuração com firma reconhecida) receberá uma senha, cuja numeração será utilizada no sorteio.

**5.5 O sorteio somente ocorrerá se for excedido o número estipulado no item 4.1, ou seja, 15 (quinze) processos por curso.** A homologação preliminar da pré-inscrição será divulgada no *site* da instituição – [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br) – no dia 21 de julho de 2014, ocasião em que será divulgado o quantitativo de candidatos por curso.

5.6 Caso ultrapasse o quantitativo de 15 inscrições por curso, o sorteio ocorrerá às 10h do dia 24 de julho de 2014 no Salão Nobre da Reitoria, sendo indispensável a presença do interessado ou de seu representante legal. O procedimento do sorteio observará os seguintes passos:

- a) Assinatura de livro de frequência pelos interessados ou seus procuradores;
- b) Apresentação da urna que receberá as senhas;
- c) Colocação das senhas na urna, na presença dos interessados ou seus procuradores;
- d) Escolha de uma pessoa para proceder ao sorteio das senhas;
- e) Apresentação das senhas sorteadas e registro, em ata da reunião, do número e do nome dos candidatos correspondentes;
- f) Após o sorteio e apresentação da lista dos sorteados, ficam, desde então, convocados a proceder ao pagamento da taxa de inscrição e a entregar a documentação exigida, na data prevista no Anexo III.

## 6. DA INSCRIÇÃO/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AO CANDIDATO SORTEADO

6.1 O interessado ou seu procurador deverá realizar a **inscrição definitiva** na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PROEG, entre os dias 28 e 31 de julho, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h. Os documentos abaixo relacionados deverão ser organizados, na ordem indicada a seguir, e encadernados com espiral e capa plástica. Documentação mínima obrigatória para abertura do processo:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) se estrangeiro, cópia autenticada da carteira permanente de estrangeiro ou comprovante de regularidade de permanência no País, emitida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;
- c) cópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- d) cópia legível de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



- e) cópia legível do diploma a ser revalidado, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- f) cópia legível do histórico acadêmico do aluno no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga-horária, devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- g) cópia legível do conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar do requerente, com o máximo possível de informações, devidamente documentadas, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, todas devidamente autenticadas pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado (serão aceitos catálogos das Instituições quando esses substituírem o acima descrito, desde que com ofício de apresentação devidamente assinado pelo dirigente da instituição de ensino estrangeira. Neste caso o ofício da instituição de ensino deverá ser legalizado pela autoridade consular brasileira no país de origem. Tanto o ofício quanto o catálogo deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, e as cópias desses documentos deverão ser entregues);
- h) prova de regular funcionamento da Instituição e do curso, autenticados pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- i) cópia legível do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ([portal.mec.gov.br/celpebras](http://portal.mec.gov.br/celpebras)), no mínimo com nível Intermediário Superior, conforme Portaria nº 1.350, de 25 de novembro de 2010. O Exame CELPE-Bras destina-se a cidadãos estrangeiros (exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português) e brasileiros cuja língua materna não seja o português;
- j) cópia legível do comprovante de endereço residencial do requerente no Brasil, igual ao informado no requerimento de inscrição, podendo ser conta de água, energia elétrica ou telefone, não necessariamente no nome do requerente;
- k) cópia legível do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio, se o curso foi realizado no Brasil;
- l) cópia legível do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio, autenticados pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado, se o curso foi realizado no exterior;
- m) original e cópia do comprovante de pagamento da **Taxa de Inscrição** (pedido de Revalidação de Diploma de Curso de Graduação Expedido por Universidade Estrangeira) - no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser recolhido via GRU, acessado pelo site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), com os dados: UG 154080, Gestão 15277, Código de Recolhimento 28830-6, Número de Referência 3027, CPF e nome completo do contribuinte, conforme Portaria nº 032/2009-PRADS/UFRR. A UFRR não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por eventuais problemas ou dificuldades que o requerente venha a ter para efetivar o pagamento, sendo recomendável fazê-lo com antecedência. Não será aceito, como forma de pagamento, o agendamento para data posterior ao período de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



6.2 As autenticações consulares exigidas devem ser feitas nos documentos originais. A cópia do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida legalização. Informações em: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>.

6.3 A tradução juramentada deve ser realizada por tradutor público vinculado à Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil. Traduções realizadas de forma diversa à informada não serão aceitas. Os documentos que foram originalmente expedidos em língua espanhola estão isentos de tradução para a língua portuguesa. No entanto, a critério das Comissões de Revalidação, o requerente poderá ser solicitado a apresentar os documentos traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado ou não, conforme exigência da Comissão do curso pretendido.

6.4 Após a formalização da inscrição, não será permitida a anexação de qualquer documento, exceto quando referir-se à mudança de endereço, ou a pedido da Comissão de Revalidação;

6.5 Após todos os trâmites administrativos previstos neste edital, e considerando o que prevê a Resolução CNE/CES nº 8/2007, caso o diploma seja considerado apto à revalidação, o requerente deverá apresentar original e cópia do comprovante de pagamento da **Taxa de Retirada de Diploma Revalidado**, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhido via GRU, acessado pelo site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), com os dados: UG 154080, Gestão 15277, Código de Recolhimento 28830-6, Número de Referência 3024, CPF e nome completo do contribuinte, conforme Portaria nº 032/2009-PRADS/UFRR;

## **7. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**

7.1 A apresentação da documentação completa, na forma exigida neste edital, é de total responsabilidade do candidato, cabendo a ele providenciar a apresentação de documentação adicional – no caso excepcional de mudança de endereço ou a pedido da Comissão de Revalidação.

7.2 Ao solicitar inscrição no processo de que trata o presente edital, o requerente declara aceitar as condições e normas nele previstas.

## **8. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

8.1 A documentação, uma vez recebida na UFRR, terá suas páginas numeradas e rubricadas pela Pró-Reitoria de Graduação, e será realizada, a seguir, a abertura do processo acadêmico-administrativo, que receberá a devida numeração de protocolo. Será fornecido pela universidade um recibo comprobatório de entrega da documentação referida no Item 6.1 do presente edital.

8.2 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação designará uma Comissão composta por três professores, indicados pelos respectivos departamentos, para proceder ao recebimento dos pedidos de revalidação e análise da documentação e do atendimento às exigências e condições do presente edital.

8.3 A Comissão de Revalidação poderá solicitar ao candidato ou a seu procurador, em casos excepcionais, a apresentação de informações ou documentos complementares que venham a esclarecer ou afastar qualquer dúvida ou obscuridade detectada na análise da documentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



8.4 A Comissão de Revalidação informará à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação o resultado do processo de revalidação e esta, por meio de edital, publicará o resultado da homologação das inscrições no *site* [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br) e nos murais da UFRR.

8.5 Do resultado caberá pedido de reconsideração à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do edital de homologação, com a indicação dos pontos cuja revisão seja requerida.

8.6 Somente serão conhecidos dos recursos que indicarem, específica e fundamentadamente, os pontos para análise, sendo, preliminarmente indeferidos aqueles com argumentos de caráter genérico.

8.7 O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, será procedido por comissão especialmente designada em cada curso, constituída por professores da UFRR ou de outras instituições, que tenham conhecimento compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.

8.8 A comissão examinará, dentre outros, os seguintes aspectos, nesta ordem:

- a) afinidade de área entre o curso realizado no exterior e aqueles oferecidos pela instituição;
- b) qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que instrui o processo;
- c) correspondência do curso realizado no exterior com a Diretriz Curricular Nacional do curso oferecido na instituição;
- d) se surgirem dúvidas sobre a real equivalência do programa do curso realizado no exterior com os correspondentes nacionais, a comissão poderá solicitar parecer de instituição nacional especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o diploma;
- e) a comissão poderá determinar que o candidato seja submetido a exames e provas, prestados em língua portuguesa, capazes de caracterizar a equivalência do curso;
- f) os exames e provas abordarão sobre o conteúdo programático das disciplinas obrigatórias do curso, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso correspondente no Brasil;
- g) se a comparação dos títulos e o resultado dos exames e das provas não forem suficientes para preencher as condições exigidas para revalidação, o candidato deverá realizar estudos complementares na própria universidade ou em instituição que ministre curso correspondente;
- h) a comissão de revalidação de cada curso apresentará, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, relatório individual de cada interessado, quanto do processo a que se referem as alíneas anteriores e parecer final fundamentado, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido;
- i) a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação homologará o resultado e o publicará no *site* ([www.proeg.ufrr.br](http://www.proeg.ufrr.br)) e nos murais da UFRR;
- j) da homologação caberá recurso ao Reitor, na forma preconizada nos itens 8.5 e 8.6.



## 9. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

9.1 Em qualquer caso será exigido, para efeito de equivalência, que o candidato tenha cumprido ou venha a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes.

9.2 Na hipótese da carga horária total constante do diploma apresentado ser inferior a 70% (setenta por cento) do curso ofertado na UFRR, o processo será encerrado de imediato.

9.3 Na hipótese da carga horária total ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) da carga do curso, a Comissão de Revalidação deverá analisar o núcleo principal do curso (isto é, conteúdos cobertos por suas disciplinas obrigatórias).

9.4 Respeitada a hipótese do item 9.3, se o núcleo principal cursado **for equivalente** a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conteúdo exigido no curso pretendido, o deferimento poderá ser concedido ou então será solicitada a realização de provas e/ou complementação de estudos, a critério da Comissão de Revalidação, observando os passos sucessivos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04/10/2007.

9.5 Respeitada a hipótese do item 9.3, se o núcleo principal cursado **não for equivalente** a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conteúdo exigido no curso pretendido, será solicitada a realização de provas e/ou complementação de estudos, a critério da Comissão de Revalidação, observando os passos sucessivos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04/10/2007.

## 10. DAS PROVAS

10.1 No que se refere às alíneas “e” e “f” do Item 8.8, as provas serão escritas e de habilidades, conforme a natureza do curso, **convocadas através de edital pela Direção de Centro ao qual o curso está vinculado**, tratando de conteúdos básicos da área de conhecimento de cada curso.

10.2 Será considerado aprovado o participante que obtiver média 7,0 (sete) no conjunto das provas.

10.3 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) em uma das provas.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos terão a obrigação de manter-se informados sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

11.3 Será eliminado o participante que tentar utilizar de recursos ilegais na realização da prova ou que induza a erro em qualquer fase do processo.

**Prof. Dr. Antonio Cesar Silva Lima**  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**ANEXO I do Edital nº 31/2014-PROEG/UFRR**

**Lista de cursos de graduação da UFRR**

1. ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)
2. AGRONOMIA (BACHARELADO)
3. ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
4. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)
5. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)
6. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)
7. CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
8. CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)
9. CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)
10. COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (BACHARELADO)
11. DIREITO (BACHARELADO)
12. ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)
13. FÍSICA (LICENCIATURA)
14. GEOGRAFIA (BACHARELADO)
15. GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
16. GEOLOGIA (BACHARELADO)
17. HISTÓRIA (LICENCIATURA)
18. LETRAS/ESPAÑHOL (LICENCIATURA)
19. LETRAS/FRANCÊS (LICENCIATURA)
20. LETRAS/INGLÊS (LICENCIATURA)
21. LETRAS/LITERATURA (LICENCIATURA)
22. LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (LICENCIATURA)
23. MATEMÁTICA (BACHARELADO)
24. MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
25. PEDAGOGIA (LICENCIATURA)
26. PSICOLOGIA (BACHARELADO)
27. QUÍMICA (LICENCIATURA)
28. RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)
29. SECRETARIADO EXECUTIVO (BACHARELADO)
30. ZOOTECNIA (BACHARELADO)



**ANEXO II do Edital nº 31/2014-PROEG/UFRR**

**REQUERIMENTO**

**À Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima**

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, requer pré-inscrição no processo de revalidação de diploma do curso de \_\_\_\_\_ expedido pela Universidade \_\_\_\_\_, cujo curso similar oferecido pela UFRR é \_\_\_\_\_, de acordo com o que estabelece o Edital 31/2014-PROEG/UFRR, de 30/06/2014.

Nestes Termos, pede deferimento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Senha nº \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pelo Protocolo da UFRR)

-----  
Comprovante de Pré-Inscrição

Requerente: \_\_\_\_\_

Senha nº \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pelo Protocolo da UFRR)

Recebido no Protocolo por: \_\_\_\_\_  
(nome e carimbo)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III do Edital nº 31/2014-PROEG/UFRR

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	30/06/2014
Impugnação do Edital	03 e 04/07/2014
Pré-inscrição	14 a 18/07/2014
Homologação preliminar da pré-inscrição	21/07/2014
Recurso da homologação preliminar	22/07/2014
Homologação definitiva da pré-inscrição	23/07/2014
Sorteio	24/07/2014
Homologação dos candidatos aptos a realizar a inscrição	25/07/2014
Inscrição definitiva (entrega da documentação constante no item 6.1)	28 a 31/07/2014
Possíveis convocações realizadas pelas Comissões de Revalidação	Acompanhar editais publicados no site da UFRR
Publicação dos resultados preliminares das revalidações dos diplomas	04/12/2014
Entrada de pedido de reconsideração	05 a 18/12/2014
Publicação dos resultados definitivos das revalidações dos diplomas	23/12/2014